

ANÁLISE CRIMINAL DOS HOMICÍDIOS
EM BRUSQUE NO ANO DE 2018:
VÍTIMA, INDICIADO E CIRCUNSTÂNCIAS



FERNANDO DE FAVERI
RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA

ANÁLISE CRIMINAL DOS HOMICÍDIOS
EM BRUSQUE NO ANO DE 2018:
VÍTIMA, INDICIADO E CIRCUNSTÂNCIAS

Titulares Conselho Editorial

Rafaela Bohaczuk Venturelli Knop

Edinéia Pereira da Silva

Carla Zenita do Nascimento

Ricardo José Engel

Sidnei Gripa

Rosana Paza

Rodrigo Blödorn

Jeisa Benevenuti

Rosemari Glatz

Pastor Claudio Siegfried Schefer

Suplentes Conselho Editorial

Olga Luisa dos Santos

Simone Sartori

Angela Sikorski Santos

Luana Franciele Fernandes Alves

Eliani Aparecida Busnardo Buemo

Sergio Rubens Fantini

Misael Dalbosco

Julia Wakiuchi

Rafael Niebuhr Maia de Oliveira

Joel Haroldo Baade

Padre Eder Claudio Celva

Produção Editorial

Equipe Editora da UNIFEBE

Projeto Gráfico e Diagramação

Bernardo Vinicio Tell

Kairo Henrique Braun

**UNIFEBE****Reitora**

Rosemari Glatz

**Vice-Reito e Pró-Reitor
de Administração**

Sergio Rubens Fantini

**Pró-Reitor de
Ensino de Graduação**

Sidnei Gripa

**Pró-Reitora de
Pós-graduação, Pesquisa,
Extensão e Cultura**

Edinéia Pereira da Silva

Coordenação Editorial

Rafaela Bohaczuk Venturelli
Knop

ANÁLISE CRIMINAL DOS HOMICÍDIOS
EM BRUSQUE NO ANO DE 2018:
VÍTIMA, INDICIADO E CIRCUNSTÂNCIAS

FERNANDO DE FAVERI
RAFAEL NIEBUHR MAIA DE OLIVEIRA



Editora UNIFEFE
Centro Universitário de Brusque
Fundação Educacional de Brusque
Endereço: Rua Dorval Luz, 123, Bairro Santa Terezinha
Brusque - SC, CEP: 88352-400
Caixa Postal: 1501
Telefone: (47) 3211-7000
Site: www.unifebe.edu.br
E-mail: editora@unifebe.edu.br

Faveri, Fernando de.

Análise criminal dos homicídios em Brusque no ano de 2018: vítima, indiciado e circunstâncias / Fernando de Faveri, Rafael Niebuhr Maia de Oliveira. – Brusque: Ed. UNIFEFE, 2020.

66 p., il. color. ; 21 cm.

ISBN 978-65-86346-10-7

1.Homicídio. 2. Crime. 3. Vítima. I. Oliveira, Rafael Niebuhr Maia de. II. Título.

CDD 345

Ficha catalográfica elaborada por Bibliotecária - CRB 14/727

Copyright © 2020 Editora da UNIFEFE

Todos os direitos reservados. Qualquer parte desta publicação poderá ser reproduzida, desde que citada a fonte. Os capítulos/artigos são de responsabilidade dos autores e não expressam, necessariamente, a opinião do Conselho Editorial ou da Editora.

A atividade de segurança pública é permeada por dificuldades e riscos de toda ordem, o que, à toda evidência, muito exige dos profissionais em alguma medida relacionados com a aplicação da lei penal. Dito isso, dedico o presente estudo a todos os policiais civis, em especial da região de Brusque, por não medirem esforços em suas investigações, realizadas de forma ética e responsável, sempre cientes de suas obrigações constitucionais, incluindo o respeito às vítimas e seus familiares nos crimes contra a vida. Tributo, ainda, a todas as instituições, públicas ou privadas (por exemplo, o Centro Universitário de Brusque), cada qual a seu modo, que contribuem para o aperfeiçoamento e compreensão da complexa questão criminal, irmanadas no espírito de construção de uma sociedade democrática, livre, justa e solidária.



Sumário

Da Comunidade Para a Comunidade	9
Prefácio	13
Capítulo 1. Características dos Perfis	17
1.1 Perfil do indiciado	20
1.1.1 Sexo do indiciado	21
1.1.2 Idade do indiciado	22
1.1.3 Escolaridade do indiciado	24
1.1.4 Estado civil do indiciado	25
1.1.5 Profissão do indiciado	10
1.1.6 Local do crime e residência do indiciado	27
1.1.7 O indiciado conhecia sua vítima?	30
1.1.8 Motivo do crime	31
1.1.9 Naturalidade do indiciado	33
1.2 Perfil da vítima	34
1.2.1 Sexo da vítima	35
1.2.2 Idade da vítima	36
1.2.3 Cor da vítima	36
1.2.4 Estado civil da vítima	37
1.2.5 Profissão da vítima	38
1.2.6 Local do crime e residência da vítima	39
1.2.7 Escolaridade da vítima	40



1.2.8 Naturalidade da vítima	41
1.2.9 Antecedentes policiais das vítimas	42
Capítulo 2. Perfil do Processamento do Crime de Homicídio	45
2.1 Características dos homicídios dolosos por intermédio do processo penal	45
2.1.1 Turno do Dia do Crime	46
2.1.2 Local do crime e local do óbito	47
2.1.3 Arma do crime utilizada pelo indiciado	47
2.1.4 Tipo do local de crime e tipo de relacionamento	48
2.1.5 Presença de drogas no crime	49
2.1.6 Tipo de antecedentes policiais dos indiciados	50
Capítulo 3. Resultado do processo judicial	53
3.1 Processo Judicial N. Não Divulgado (Ato Infracional)	54
3.2 Processo Judicial N. 0002151-33.2018.8.24.0011	55
3.3 Processo Judicial N. 0004104-32.2018.8.24.0011	55
3.7. Apontamentos	56
3. Conclusão	58
Referências Bibliográficas	63



Da Comunidade Para a Comunidade

Rosemari Glatz

A Fundação Educacional de Brusque – FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, foi instituída pela Lei Municipal Nº 527, de 15/01/1973 fazendo com que o ensino superior se tornasse uma realidade na região de Brusque. Resultado de necessidade de expansão, interiorização e regionalização do ensino superior, sua criação foi uma resposta às reivindicações da comunidade, uma vez que os cursos superiores estavam concentrados apenas na capital do Estado, fazendo com que muitos jovens deixassem de estudar por falta de oportunidade na região.

Com cultura voltada para a produção industrial, Brusque é conhecida nacionalmente pela sua força econômica, especialmente na área têxtil e, mais recentemente, no segmento metal mecânico, com grande projeção nos mercados interno e de exportação. A veia empreendedora dos imigrantes europeus que colonizaram a região criou a indústria a partir do final do século XIX e, desde 1973, a UNIFEBE atua no ensino superior formando as lideranças que



movem a economia regional. Com fortes vínculos e compromissos com a comunidade na qual está inserida, a instituição se aperfeiçoa constantemente e investe no processo de desenvolvimento regional.

De longa data, era a vontade da UNIFEBE conseguir fazer com que as obras produzidas pela comunidade acadêmica fossem imortalizadas pelo ato da publicação. Onde há um desejo, há um caminho e, deste modo, entendemos que já era hora de divulgar, para além dos limites da academia, aquilo que se produz em termos de pesquisa e inovação. Também entendemos ser urgente garantir o espaço para novos autores e/ou pesquisadores cuja publicação em outros nichos editoriais do mercado poderia ser mais dificultosa, motivos mais que suficientes para que déssemos um passo à frente e, com grande entusiasmo, já em 2017 inauguramos um novo tempo: a publicação de obras pela editora própria da UNIFEBE, dando mostra inequívoca do alcance de sua maturidade intelectual.

Ao publicar da comunidade para a comunidade, a instituição vem reafirmando sua própria identidade comunitária. Ao mesmo tempo, exerce um papel político fundamental, qual seja, a socialização do conhecimento, além de tornar-se um fator de fomento à qualidade do ensino acadêmico, em todas as áreas do saber. De igual modo, numa contribuição à bibliodiversidade, a editora da UNIFEBE tem investido na preservação da história e da memória local, e da cultura regional no seu mais amplo espectro.

Anualmente a UNIFEBE promove chamadas que apoiam financeiramente novas publicações. Cientes de que o conhecimento se constrói com o esforço e junção de “muitas mãos, cabeças e corações”, esta obra é a mostra concreta do esforço coletivo de professores, alunos e funcionários da UNIFEBE para a construção do conhecimento, e oferece material de qualidade para uma leitura produtiva.



Ler estimula a criatividade, trabalha a imaginação, exercita a memória, contribui com o crescimento do vocabulário, melhora a escrita e aproxima as pessoas. Aproveite esta obra que chega às suas mãos e dedique algum tempo para extrair o que ela traz de melhor: uma contribuição ao conhecimento. Boa leitura!





Prefácio

Paulo Norberto Koerich

A análise do crime é fundamental para o entendimento do fenômeno criminal em um determinado espaço territorial. Ter informações precisas dos delitos ocorridos aliadas ao uso correto de métodos estatísticos é uma ferramenta estratégica essencial para o planejamento das políticas de segurança pública, seja para o policiamento preventivo seja para a investigação criminal.

Santa Catarina é um Estado privilegiado na implementação de políticas de segurança pública, fruto disso são os baixos índices de criminalidade violenta e os altos índices de resolução destas infrações penais, o que demonstra o alto grau de comprometimento das forças de segurança pública catarinenses. O Estado foi o primeiro a implementar um Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social nos moldes da Lei n. 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública e, respectivamente, um Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

O plano catarinense traça um planejamento de política criminal para 10 anos com ações definidas para cada instituição, as quais tem que cumprir objetivos estratégicos monitorados por indicadores de desempenho. Na mesma toada dos planos nacional e estadual, a Polícia Civil de Santa Catarina lançou o seu Planejamento Estratégico a fim de alinhar a sua estratégia as políticas nacional e estadual de segurança pública.



Assim sendo, percebe-se que foi criada uma política de estado para a segurança pública nos planos nacional, estadual e *interna corporis* de alguns órgãos. Por outro lado, para a fiel execução desses planos, se faz necessário o entendimento do crime na esfera local, para que as forças de segurança possam planejar e executar melhor as suas ações, resultando, por exemplo, em uma investigação mais ágil e efetiva.

A partir deste entendimento é que percebemos a importância do estudo apresentado pelo Delegado de Polícia Fernando de Faveri e pelo Advogado Rafael Niebuhr Maia de Oliveira. Fernando de Faveri, profissional a frente da Delegacia Regional de Brusque, e que também já atuou por outros importantes municípios do Estado de Santa Catarina e pela Diretoria da Academia da Polícia Civil. Líder nato, Fernando de Faveri ainda concilia a sua brilhante carreira de policial com a acadêmica, na função de professor e mestrando em direito na Ambra University (Master of Science in Legal Studies).

O Delegado e professor Fernando é autor de livro e capítulos de livros relacionados à análise criminal, à corrupção e ao papel da Polícia Civil no Estado Democrático de Direito, o que mostra a sua posição de destaque no tema da análise criminal e nas ciências policiais com mais esta importante obra.

Rafael Niebuhr Maia de Oliveira é advogado em Brusque e professor universitário. Leciona em diversas instituições de ensino, reconhecido por sua versatilidade ao tratar diversos temas jurídicos em profundidade desde o direito civil ao direito do trabalho. Rafael foi aprovado no Programa de Mestrado em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

O advogado e professor Rafael é autor de livro e capítulos de livros relacionados à análise criminal e audiência de custódia, o que demonstra o seu conhecimento também na área penal e processual penal.



Assim sendo, Fernando de Faveri e Rafael Niebuhr Maia de Oliveira nos mostram que é possível compreender as causas do delito no seu contexto territorial e aplicar ações locais estratégicas no cumprimento das diretrizes macro definidas em planos institucionais, estaduais e nacionais. Prova disso, são os excelentes resultados na elucidação dos crimes de homicídio pela Polícia Civil em Brusque, com 100% dos homicídios solucionados.

Paulo Norberto Koerich

Presidente do Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial
Delegado-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina





CARACTERÍSTICAS DOS PERFIS

1

1. Introdução

O crime de homicídio contém, como regra, o maior número de elementos de informação, a exemplo de diligências realizadas, perícias, oitiva de suspeitos e testemunhas, por parte dos órgãos de segurança pública, em especial, pela Polícia Civil.

Nesse sentido, devido à complexidade na descoberta da autoria e materialidade deste tipo de crime, várias informações, desconhecidas inicialmente, são desveladas durante as investigações.

Com base nessas informações, principalmente aquelas disponíveis nos processos judiciais, fora realizado o presente levantamento estatístico, extraindo as características mais relevantes sobre o crime, os indiciados e as vítimas dos crimes de homicídio, restritos geográfica e temporalmente a cidade de Brusque no ano de 2018.

De tempos em tempos, a Secretaria de Estado da Segurança Pública divulga em suas redes sociais dados da criminalidade em



Santa Catarina¹, notadamente dos delitos cometidos com violência ou grave ameaça.

Entretanto, a nota distintiva do presente trabalho reside em seu detalhamento tipológico (homicídio) e âmbito geográfico específico (Brusque), além do recorte temporal e nível de aprofundamento dos itens pesquisados.

Em 2018, 03 (três) pessoas foram vítimas de homicídio no município de Brusque, sendo que todos os casos acabaram solucionados pela Polícia Civil, consoante se detalhará no presente estudo.

Outras 03 (três) mortes decorreram de intervenção policial, cuja análise merece estudo distinto, motivo pelo qual não foram aglutinadas estatisticamente, evitando distorções nos dados, principalmente o percentual relativo à taxa de elucidação dos casos. De mais a mais, os óbitos decorrentes da ação policial, apesar de igualmente apurados pelos inquéritos policiais, necessitam de acompanhamento estatístico distinto, não apenas por medida de política criminal em nível estadual e nacional, mas também por sua importância no planejamento local da segurança pública e monitoramento da violência.

As investigações, em quaisquer dos casos, ficam a cargo da Divisão de Investigação Criminal-DIC, unidade especializada local, responsável pela apuração de crimes graves, dentre os quais, o homicídio².

Destaca-se que no ano de 2018 houve a diminuição do quantitativo de homicídios do ano anterior, com 03 (três) mortes

¹ Por exemplo: <http://www.ssp.sc.gov.br/index.php/component/content/article/87-noticias/98-seguranca-publica-divulga-dados-estatisticos-do-primeiro-semester-de-2017>.

² Além do crime de homicídio, a unidade apura as seguintes infrações: latrocínio, tráfico de drogas, roubo a banco e de cargas, lavagem de dinheiro e delitos praticados por organizações criminosas. Tais atribuições se encontram elencadas na Portaria nº 0267/GAB/SSP/2017.



dolosas violentas, ressaltando, novamente, a não inclusão daquelas decorrentes de intervenção policial (03 mortes).

Ainda que se opte por incluir nos dados gerais as mortes decorrentes da ação policial, o número de óbitos se iguala ao ano anterior, totalizando 06 (seis) mortes, o mesmo índice de 2017.

O pico da estatística, nesta década, ocorreu em 2013, quando dez (10) pessoas foram vítimas de homicídios em Brusque, conforme bem se extrai dos dados disponibilizados pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina e já amplamente divulgados pela imprensa³.

Os dados aqui analisados, referentes ao ano de 2018, foram extraídos dos inquéritos policiais e processos judiciais, tendo por finalidade a melhor compreensão do fenômeno criminal, o que, em última análise, cremos que qualificará a atuação dos órgãos públicos com atuação na área.

Some-se a isso a necessidade de transparência dos órgãos policiais e sua respectiva taxa de resolução de crimes, seus estudos internos para aumento da eficiência e sua necessária prestação de contas junto à sociedade (accountability) e aos demais órgãos fiscalizadores.

Para tanto, efetuamos divisões tipológicas tanto dos suspeitos quanto das vítimas, preservando seus nomes, ainda quando o crime recebeu cobertura da mídia, considerando a desnecessidade de suas identificações para os propósitos do trabalho, além da preservação de seus direitos fundamentais.

Fez-se ainda a análise das circunstâncias dos crimes, suas características e elementos, na busca de perquirir sobre eventual constância de elementos identificadores, a exemplo do horário, presença (ou não) de entorpecentes, dentre outros fatores.

³ A título de exemplo, cite-se reportagem do Jornal O Município: <https://omunicipio.com.br/brusque-teve-seis-homicidios-em-2017-marca-mais-alta-registrada-desde-2014/> Acesso em 10/04/2018.



Os critérios tiveram por parâmetros outros estudos semelhantes já produzidos e publicados na área, disponíveis em fontes abertas, deles se diferenciando, mais uma vez, por conta da delimitação geográfica, no caso, restrita ao município de Brusque, bem como à fase policial⁴.

A respeito do conceito operacional, quanto aos envolvidos na execução dos crimes, antes do início dos processos, usa-se o vocábulo ‘indiciado’, considerando que, até o momento da conclusão da pesquisa, ainda não havia a condenação definitiva dos envolvidos, motivo pelo qual se preferiu tal terminologia a quaisquer outras.

1.1 PERFIL DOS INDICIADOS

Durante a fase policial é possível acumular o maior número de informações a respeito do suspeito pelo cometimento do homicídio. Muito embora haja também a obtenção de outros elementos a respeito do envolvido durante a fase processual, sem sombra de dúvidas, durante a investigação policial as características dos perfis se moldam com mais clareza.

Os dados aqui analisados foram extraídos exclusivamente daqueles informados nos boletins de ocorrência e demais elementos informativos constantes nos inquéritos policiais, além dos disponibilizados no Sistema Integrado de Segurança Pública.

Por opção metodológicas, abordar-se-á as características destacadas do indiciado e da vítima, com foco no sexo, idade, cor, estado civil, profissão, relação entre local do crime e residência da vítima, sua escolaridade, naturalidade, e por fim, se havia registros policiais contra si.

⁴ Cite-se, por exemplo, o trabalho de Airton José Ruschel, disponível em <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/89042/232090.pdf?sequence=1>. Acesso em 01/04/2018.



1.1.1 Sexo do indiciado e da vítima

Tabela 1 - Sexo do indiciado e da vítima

	<i>Indiciado</i>	<i>Vítima</i>
	Qtde	Qtde
<i>Homem</i>	5	3
<i>Mulher</i>	0	0
<i>Total</i>	5	3

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP

Frise-se que, nesse caso em específico, se optou por inserir os dados das vítimas ao lado dos indiciados, buscando facilitar a visualização e confronto estatístico.

Conforme destaca a Tabela 1, todos os indiciados e vítimas em 2018 eram do sexo masculino. Um contraponto interessante reside no fato de que, conforme destaca o censo 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em Santa Catarina há cerca de 500 mil mulheres a mais do que homens⁵.

Em Brusque, outro dado interessante, segundo o mesmo censo, aponta que a população feminina é de 50,6%, portanto, igualmente majoritária, de modo a ocorrer sintonia entre os dados locais e a realidade de todo Brasil, no sentido de que as mulheres, ainda que representem a maioria populacional, não são autoras dos crimes de homicídio. **Em Brusque, consoante pesquisado, não houve mulher alguma suspeita ou indiciada na prática do crime**



de homicídio no ano de 2018, sendo que todos os 05 (cinco) indiciados pertencem ao sexo masculino.

Confrontando esses dados com os coletados em relação aos homicídios praticados no ano de 2017 verifica-se uma sensível mudança com relação ao sexo das vítimas, isso porque embora os indiciados naquele ano também fossem todos homens, as vítimas se dividiam em 50% homens e 50% mulheres. Daí se pode destacar uma sensível redução nos homicídios praticados contra mulheres de um ano para outro na cidade de Brusque.

Conforme alertado, não ingressou no cômputo as mortes decorrentes de confronto policial, três (03) ao total, o que poderia elevar a estatística para seis (06) óbitos, se aglutinadas, mas que não o foram em virtude das ressalvas inicialmente mencionadas.

1.1.2 Idade do indiciado

Tabela 2 - Faixa etária dos indiciados conforme escalonamento do IBGE

<i>Faixa etária</i>	<i>Qtde de indiciados</i>
<i>15 a 19 anos</i>	3
<i>20 a 24 anos</i>	2
<i>25 a 29 anos</i>	0
<i>Total</i>	5

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

A Tabela 2 nos dá a dimensão em que faixa etária localiza-se a maioria dos envolvidos estudados em nossa pesquisa. A



maioria deles se encontra na faixa dos 15 aos 19 anos de idade (03 indiciados, o que equivale a 60%).

De acordo com o censo do ano de 2010, em Brusque, cerca de 4.587 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete) homens (4,3%) se encontram na faixa etária entre 15 e 19 anos de idade⁶. Tal faixa etária é, inclusive, a que possui o segundo maior número de homens em nosso município, representando certa coerência se comparado proporcionalmente tais dados.

Os outros dois suspeitos se encontram na faixa dos 20 a 24 anos (40%), demonstrando a jovialidade dos envolvidos na prática desse crime no ano pesquisado.

Nesse sentido, observa-se que em Brusque todos os indiciados, com exceção de um, eram maiores de idade na data dos fatos, havendo um único adolescente envolvido no crime de homicídio no ano de 2018.

O ano de 2017, conforme pesquisa realizada⁷, não houve qualquer adolescente envolvido na prática de crime doloso contra a vida, diferentemente do ano de 2018, quando ocorreu um caso.

Outra diferença sensível diz respeito aos homicídios praticados por agentes maiores de 24 anos, que não foram registrados em 2018, ao contrário do ano de 2017, quando respondiam por 30% dos casos, encontrando-se um indiciado na faixa etária entre 25 e 29 anos, outro entre 35 e 39 e um último entre 40 e 44 anos.

De qualquer modo, a lógica delineada se mantém, considerando que no lapso de 02 (dois) anos, apenas um adolescente se envolveu em crime doloso contra a vida, o que representa o baixíssimo índice desse crime quando comparada a tal faixa etária (12 a 18 anos).

⁶ <https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=26&uf=42>

⁷ Citação livro



1.1.3 Escolaridade do indiciado

As informações colhidas quanto ao grau de instrução dos indiciados não são precisas. Quando qualificados nos sistemas policiais, não há opções de detalhamento da série ou do tipo de curso que o qualificou, resumindo-se tão somente a ter completado determinado grau ou não.

Tabela 3 - Escolaridade do indiciado

	Qtde
<i>Alfabetizado</i>	1
1º grau incompleto	3
<i>1º grau completo</i>	0
2º grau incompleto	0
<i>2º grau completo</i>	1
Não informado	0
<i>Total</i>	5

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

Considerando a Tabela 4, se agruparmos aqueles alfabetizados com os que não completaram o 1º grau, chegamos aos 80% dos envolvidos. Comparando tais dados, juntamente com a faixa etária da maioria dos envolvidos (15 a 19 anos), têm-se que os indiciados, em sua maioria, são jovens e de baixa escolaridade, nenhum com escolaridade superior.

Aqui se pode notar outra sensível mudança quando comparado com os dados referente a 2017, em que 80% dos indiciados declararam ter pelo menos o primeiro grau completo,



sendo 30% nessa situação, 40% com segundo grau incompleto e 10% com o segundo grau completo.

Novamente, aqui exclui-se os dados referentes a homicídios ocorridos em confronto com a Polícia Militar.

1.1.4 Estado civil do indiciado

Os dados inseridos no sistema policial são aqueles informados pelo próprio indiciado quando qualificado em determinado procedimento, sem necessidade de comprovação documental, não obstante se trate de informação de fácil compreensão e resposta pelo interrogado no momento de sua oitiva.

Tabela 4 - Estado civil do indiciado

	<i>Qtde</i>
<i>Solteiro</i>	4
<i>União estável</i>	0
<i>Casado</i>	0
<i>Não informado</i>	1
<i>Total</i>	5

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

A tabela 5 nos mostra que 80% dos indiciados são solteiros e que apenas 20% (um caso) não foi possível constatar nos sistemas de pesquisa.

Novamente, pode-se observar uma diferença importante ao se confrontar esses dados com aqueles colhidos no ano de 2017. Isso porque, naquela oportunidade 50% dos indiciados se diziam conviventes em união estável (40%) ou casados (10%).



Desses dados pode-se inferir que a ausência de estabilidade familiar conjugal parece ter sido mais determinante para o envolvimento dos autores em crimes de homicídio do que tinha sido no ano anterior, conclusão que demandaria investigação específica sobre o tema.

1.1.5 Profissão do indiciado

O dado profissão também fora extraído das informações trazidas pelo suspeito durante a qualificação em algum procedimento na delegacia, utilizando-se o dado mais recente.

Entretanto, é possível haver alguma declaração do empregador, cópia da carteira de trabalho ou algum outro documento que comprove a situação do indiciado, anexado junto a ação penal.

Tabela 5 - Profissão do indiciado

	<i>Qtde</i>
<i>Desempregado</i>	0
<i>Revisor</i>	1
<i>Tecelão</i>	1
<i>Auxiliar de Produção</i>	1
<i>Estudante</i>	1
<i>Não informado</i>	1
<i>Total</i>	5

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

Em análise aos dados extraídos do sistema, constata-se em nossa pesquisa que um equilíbrio entre as profissões dos indiciados,



sendo que não houve indiciado que se declarou desempregado. Dentre eles, foram observadas as profissões de revisor, tecelão e auxiliar de produção, cada qual representa 20% da totalidade. Destes, somente um é estudante (20%) e um não foi informado (20%).

Nota-se que as profissões informadas requerem baixa escolaridade, dados coerentes com aqueles apontados na tabela 3. De mais a mais, não foi possível se apurar ou qualificar a situação econômica de cada um dos envolvidos, sendo apressado apontar, com base apenas na profissão apontada, suas rendas, não obstante os indicativos que a maioria possua renda baixa.

Em comparação com o ano de 2017 pode-se perceber outra mudança significativa no que se refere a ausência de indiciados que declararam trabalhar na construção cível, que em 2017 representavam 50% dos casos, sendo 40% serventes de pedreiro e 10% pintor.

Outro ponto digno de nota é que as profissões informadas são relacionadas ao setor industrial, especialmente têxtil, não havendo um indiciado que tenha informado praticar alguma atividade autônoma ou informal, nem tampouco algum que tenha se declarado desempregado.

Nesta tabela, conforme alerta na introdução, não foram incluídos os homicídios decorrentes de intervenção policial.

1.1.6 Local do crime e residência do indiciado

Brusque possui, segundo dados recenseados de 2016 do IBGE, pouco mais de 125 mil habitantes e uma área aproximada de 283,446km². Ainda, possui em sua área territorial cerca de 33 bairros, regularizados ou não por lei⁸.

⁸ https://pt.wikipedia.org/wiki/Brusque#cite_note-IBGE_Pop_2016-4

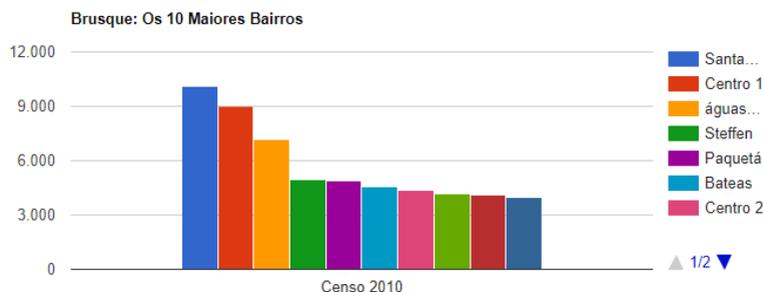


Tabela 6 - Local do crime

Bairro	Qtde de vítimas
Centro	1
Paquetá	1
Steffen	1

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

Como se vê, no ano de 2018, houve uma aleatoriedade na ocorrência dos demais crimes nas regiões do município. Interessante mencionar que nenhum dos homicídios ocorreu nos cinco bairros mais populosos de Brusque.



Quando comparado aos dados de 2017, verifica-se que naquela oportunidade, em um espaço de tempo em que foram registrados 5 (cinco) homicídios, nenhum deles ocorreu no mesmo bairro, ou seja, os cinco casos foram registrados em bairros diferentes entre si. Além disso, nenhum dos homicídios registrados em 2018 ocorreram no mesmo bairro em que os homicídios de 2017 foram registrados.

Estes dados dão conta de que – ao menos no que tange ao crime de homicídio – não parece existir um foco geográfico a



indicar a ocorrência deste tipo de delito, o que dificulta a prevenção com base em dados geográficos.

De mais a mais, têm-se que nem todos os indiciados residiam no mesmo bairro em que cometeram o assassinato. Os 5 indiciados, conforme os dados por ele declarados nos registros policiais, residiam em diversos bairros da municipalidade, conforme se verá a seguir.

Tabela 7 - Residência do indiciado

<i>Bairros dos Residentes em Brusque</i>	<i>Qtde de indiciados</i>
<i>Paquetá</i>	1
<i>Cedrinho</i>	1

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

<i>Residentes Fora de Brusque</i>	<i>Qtde de indiciados</i>
<i>Guabiruba - SC</i>	2
<i>Bahia – Cidade não informada</i>	1

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

Da totalidade, tem-se que 40% dos indiciados residiam na cidade de Guabiruba - SC e 20% sequer residiam no Estado de Santa Catarina, restando somente 40% que residiam na cidade de Brusque, local dos crimes.

Quanto ao indiciado com residência na Bahia, é preciso ressaltar que tal dado consta em seus registros policiais, não sendo possível apurar qual cidade/bairro o acolhia no período próximo ao homicídio.

Da mesma forma, salta aos olhos que 01 (um) dos indiciados cometeu o crime no mesmo bairro em que residia.



Esses dados novamente demonstram discrepância com relação aos números referentes a 2017, uma vez que naquele ano nenhum dos indiciados residia fora de Brusque, nem tampouco nos dois bairros apresentados no ano de 2018, ou seja, Paquetá e Cedrinho, dados que indicam uma ausência de padrão com relação a essa variável.

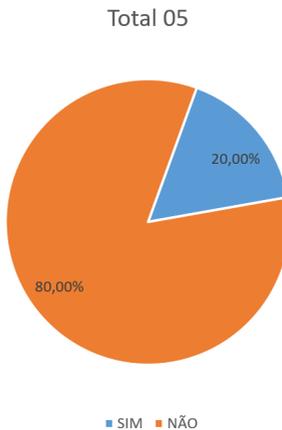
Também não se incluiu os homicídios ocorridos em confronto com a Polícia Militar.

1.1.7 O indiciado conhecia sua vítima?

Conhecer a eventual relação entre autor e vítima tem extrema importância para a condução da investigação policial e para o julgamento quando da fase processual, tendo em vista consistir em um dos pontos nos quais se extrai a motivação do crime.

Quase que na totalidade dos casos de homicídios em Brusque, os envolvidos já conheciam previamente suas vítimas, conforme demonstrando nos relatórios de policiais.

Gráfico 1
O indiciado conhecia sua vítima?



À luz dos elementos dos inquéritos, apenas 01 (um) dos 05 (cinco) indiciados conhecia a vítima, índice que diverge com aquele coletado no ano anterior, em 2017, quando 90% dos acusados conheciam a vítima de seus crimes.

1.1.8 Motivo do crime

Os dados quanto aos motivos do crime foram extraídos de acordo com os relatórios de indiciamento realizado pela autoridade policial ao final do procedimento de investigação, além de outros elementos eventualmente inseridos nos inquéritos. Muito embora as motivações possam ter outros desfechos durante a fase processual, os dados aqui analisados restringem, repita-se, àqueles colhidos na fase policial.

Tabela 8 - Motivação do crime

Motivo	Qtde
<i>Briga de Bar/Casa Noturna</i>	02
Desavença	01
Total	03

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP e Relatórios de indiciamento da Divisão de Investigação Criminal – DIC, da comarca de Brusque

Para fins de facilitar a análise e compreensão dos dados, a tabela acima fora realizada de acordo com a tipologia e as circunstâncias que os relatórios policiais levaram em consideração na elucidação do caso, bem como pelas provas e depoimentos colhidos na fase policial.

Dentre os três homicídios, dois ocorreram em razão de briga de bar/casa noturna. Um deles ocorreu após uma discussão na saída



de um bar local, onde a vítima, aparentemente sob efeito de álcool, acabou avançando com o veículo sobre um grupo de pessoas que lá estavam. Um dos agentes, irritado com a situação, desferiu um golpe no capô do veículo, o que levou a vítima a sair do automóvel e confrontar o grupo, sendo que durante a confusão o autor sacou uma arma de fogo e efetuou um disparo contra ela.

O segundo, por sua vez, teve características semelhantes. A vítima, ao sair de uma casa noturna, iniciou uma discussão (não especificada) com um dos agentes, o que levou a ser agredida por mais dois. Durante a confusão, um dos três autores desferiu um golpe com uma garrafa no braço da vítima, atingindo artéria e veias, o que ocasionou perda significativa de sangue e, conseqüentemente, a sua morte.

No terceiro homicídio, iniciou-se uma discussão no condomínio em que residiam autor e vítima, motivada pelo “toque de recolher” que lá existia. O autor, fazendo uso de uma faca, passou a confrontar a vítima e a “tirar satisfação”, até que começou a desferir diversos golpes (facadas) contra ela, culminando na sua morte. Os bombeiros chegaram ao local com a vítima já sem vida.

Cabe ressaltar que o autor admitiu a prática delituosa e justificou alegando que já havia desavença anterior com a vítima, bem como ela estaria lhe ameaçando.

Novamente, ao relacionar os dados desse ano com os colhidos em 2017 pode-se perceber significativa dissonância, porquanto naquele ano nenhum dos homicídios se deu em razão de brigas de bar, nem tampouco por desavenças pessoais, estando relacionados com situações passionais (16%), desacordo comercial (16%), dívida de drogas (16%) e vingança (32%), além de um do caso cujo motivo não restou apurado (16%).

Assim, percebe-se que a natureza dos motivos que levaram ao crime capital de 2018 na cidade de Brusque se relacionam a situações que podem ser tidas como fúteis/banais, fugindo dos motivos tradicionais como crimes passionais ou relacionados a drogas, registrados em 2017.



1.1.9 Naturalidade do indiciado

Os dados referentes a naturalidade do indiciado são aqueles apresentados pelos documentos que portavam quando da realização do procedimento na delegacia ou quando presos por algum motivo.

Ainda, quando qualquer deles confecciona seu RG no estado de Santa Catarina, por intermédio do Instituto Geral de Perícias – IGP, todos seus dados, inclusive sua naturalidade, são compartilhados no Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP.

Tabela 9 - Naturalidade do indiciado

<i>Cidade/Estado</i>	<i>Qtde</i>
<i>Buerarema/BA</i>	1
<i>Brusque/SC</i>	1
<i>Iraí/RS</i>	1
<i>Itabuna/BA</i>	1
<i>Lages/SC</i>	1

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

A tabela 9 nos dá um parâmetro da naturalidade dos indiciados em Brusque. Um dado relevante é que apenas um deles é natural do município de Brusque.

Outro dado é que 40% dos indiciados são naturais do estado da Bahia, sendo um da cidade de Buerarema e outro de Itabuna. Um é natural de Lages/SC e Iraí/RS. Assim, 80% dos indiciados são de regiões sem proximidade alguma com o município em que realizaram o crime.

Quando comparado com 2017, alguns dados merecem destaque. Primeiro, a pequena cidade de Buerarema/BA, com aproximadamente 18.000 habitantes (IBGE/2010), conhecida por ter originado um significativo fluxo migratório nos últimos anos para a cidade de Brusque, que em 2017 representava 20% dos indiciados, manteve esse índice no ano de 2018.



Quanto a origem do ponto de vista estadual, os números também demonstram algumas mudanças. Enquanto em 2017, 50% dos indiciados eram naturais do estado do Paraná, em 2018 esse número caiu para 20%. Já quanto aos indiciados oriundos do estado da Bahia, que representavam 20%, pularam para 40% no ano de 2018.

Contudo, ainda quando somados os anos de 2017 e 2018, o quantitativo permanece pequeno, considerando o baixo número de mortes violentas registrado na cidade, o que impede induções a partir do ponto, cuja conclusão, a nosso ver, depende da continuidade dos estudos nos anos seguintes.

1.2 PERFIL DA VÍTIMA

Muito embora se reconheça que na praxe policial e processual confere-se maior importância aos dados dos autores, uma vez que são eles os investigados, julgados e condenados, é igualmente importante traçar o perfil das vítimas, buscando estudá-las e entendê-las.

Isto porque a vítima tem um papel fundamental na estrutura do delito, pois, com o estudo da vitimologia, sabe-se de sua importância na análise da criminalidade, já que suas informações são fundamentais para esclarecimentos de crimes, a exemplo daqueles cometidos às escondidas, com a violência ou grave ameaça, sem a qual seria impossível colher informações claras e reais.⁹

A análise do perfil das vítimas, assim como de seus algozes, fora realizada com os dados existentes nos bancos de dados policiais e judiciais, em especial os inquéritos policiais e seus respectivos processos judiciais.

⁹ PAULA, Tania Braga de. Criminologia: estudo das escolas sociológicas do crime e da prática de infrações penais. 2013. 47 f. Monografia (Graduação em Direito) - Centro Universitário do Norte Paulista – UNORP, São José do Rio Preto, 2013. P. 16



Muito embora se reconheça que na praxe policial e processual confere-se maior importância aos dados dos indiciados, uma vez que são eles os investigados, julgados e condenados, é igualmente importante traçar o perfil das vítimas, buscando estudá-las e entendê-las.

1.2.1 Sexo da vítima

Tabela 10 - Sexo das vítimas

<i>Homem</i>	<i>Mulher</i>
3	0

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

Considerando a tabela 11, temos que a totalidade das vítimas eram homens. Ainda, conforme bem destaca a tabela 1, em Brusque, a população feminina é ligeiramente maior que a masculina.

Em termos comparativos e proporcionais, diferentemente do que ocorrera em 2017, quando o gênero das vítimas acompanhou o censo demográfico do nosso município, em 2018 isso não se apresentou, contrariando uma tendência nacional de aumento de homicídios contra mulheres, conforme demonstrou Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019, quando relata-se que o feminicídio (assassinato de mulheres com fundamento na questão de gênero) aumentou em 4% em 2018 na comparação com 2017 (foram 1.206 casos em 2018, ante 1.151 em 2017).¹⁰

Vale frisar que segundo os dados coletados no ano de 2018, na cidade de Brusque, não houve vítimas nem de feminicídio tampouco de homicídio comum.



1.2.2 Idade da vítima

Tabela 11 - Faixa etária das vítimas conforme o IBGE

<i>Faixa etária</i>	<i>Qtde</i>
<i>18 a 19 anos</i>	0
20 a 24 anos	0
<i>25 a 29 anos</i>	1
30 a 34 anos	1
<i>35 a 39 anos</i>	0
40 a 44 anos	0
<i>45 a 49 anos</i>	0
<i>50 a 54 anos</i>	1

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

As idades das vítimas foram estabelecidas à época em que o crime ocorreu. Considerando a tabela 12, se observa que duas vítimas, das três, estavam na faixa de 30 anos, com pequenas variações.

Tal resultado demonstra alguma variação com relação ao ano de 2017, quando cerca de 33,3% das vítimas possuíam 18 ou 19 anos quando foram assassinadas, o que demonstra uma queda no número de vítimas recém-saídas da adolescência.

1.2.3 Cor da vítima

A cor da vítima foi apurada, assim como a do indiciado, nas informações existentes nos sistemas policiais, ou se analisando a fotografia existente da vítima quando tal informação não era descrita no banco de dados.



Tabela 12 - Cor da vítima

	<i>Qtde</i>
<i>Branco</i>	2
<i>Negro</i>	0
<i>Não informado</i>	1
<i>Total</i>	3

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

Conforme a tabela 13 destaca, a maioria das vítimas eram de cor branca. Em contrapartida, a maioria dos indiciados, mesmo que forma extremamente sutil, são de cor parda, o que destoia da proporção das vítimas.

Ainda, conforme já citado naquela ocasião, a população de Brusque tem um acentuado número de moradores de cor branca, em proporção aos pardos e negros. Seguindo essa proporção estatística, autores e vítimas refletem as características da própria população local.

Em comparação com o ano de 2017, os resultados são muito semelhantes, de modo que a proporção de vítimas da cor branca se manteve estável em 66%, havendo uma pequena variação com relação as vítimas negras que em 2017 representavam 16%, e em 2018 não figuraram entre as ocorrências noticiadas.

1.2.4 Estado civil da vítima

Assim como o estado civil dos indiciados, as informações dessa natureza encontradas nos bancos de dados policiais, são aquelas informadas pela própria vítima quando de eventual ida a delegacia para algum procedimento qualquer.



Tabela 13 - Estado civil da vítima

	<i>Qtde</i>
<i>Solteiro</i>	2
<i>Casado</i>	0
<i>União Estável</i>	0
<i>Não Informado</i>	1
<i>Total</i>	3

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

Considerando os dados acima, têm-se que 02 das vítimas eram solteiras e uma não havia estado civil informado no sistema. Ressalta-se, porém, que tais informações não foram checadas em registros públicos ou em qualquer outro órgão, restringindo-se, tão somente, as informações repassadas pelas vítimas, de boa-fé, nos bancos de dados policiais.

Em comparação com o ano de 2017 nota-se uma significativa diferença, eis que naquele período, 50% das vítimas eram casadas, situação não vivenciada por nenhuma das vítimas de 2018.

1.2.5 Profissão da vítima

Tabela 14 - Profissão da vítima

	<i>Qtde</i>
<i>Borracheiro</i>	1
<i>Pintor</i>	2
<i>Total</i>	3

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

Tais profissões foram extraídas de acordo com as declarações das vítimas ou de terceiros, quando de eventual ida a delegacia de polícia para se realizar algum procedimento.



Nesse sentido, e analisando os dados acima, têm-se que dois terços das vítimas eram pintores; a outra, borracheiro.

Quando em comparação com os dados obtidos no ano de 2017, é difícil realizar algum paralelo cientificamente significativo, eis que naquele ano as profissões também se mostravam variadas. Além do mais, em nenhum dos homicídios praticados em 2017 as vítimas apresentavam as profissões exercidas pelas vítimas do ano de 2018, o que leva a crer que este não é um dado que apresente um indicativo suficientemente claro para a adoção de políticas públicas com vistas a redução deste tipo de crime.

1.2.6 Local do crime e residência da vítima

Nesse ponto, analisamos se as vítimas moravam no mesmo bairro onde foram assassinadas. Tal análise visa identificar se há alguma correlação entre a residência da vítima e o local onde os crimes ocorreram.

Tabela 15 - Residência das vítimas

<i>Bairros</i>	<i>Qtde de vítimas</i>
<i>Cedrinho</i>	1
<i>Steffen</i>	1
<i>Limoeiro</i>	1
<i>Total</i>	3

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

Considerando a tabela 15, tem-se que houve uma divisão proporcional das vítimas pelos diversos bairros da região.

Outro dado interessante, é que se analisar a tabela 15, juntamente com a tabela 7, que trata dos locais de crime, tem-se



que houve dois homicídios ocorridos em bairros que se confundem com as residências das respectivas vítimas – bairros Cedrinho e Steffen. Isto é, foram assassinadas exatamente no mesmo bairro em que moravam.

No outro caso, os dados revelados nesse ponto não guardam relação com o local do crime.

Com relação aos números apontados no ano de 2017, pode-se perceber que não há – diferentemente do que ocorre em certas regiões do país - uma zona preferencial para o cometimento de homicídios, visto que naquele ano nenhum delito dessa natureza havia sido praticado nos bairros Cedrinho e Steffen, enquanto apenas 1, representando 16,6% ocorreu no bairro Limoeiro.

1.2.7 Escolaridade da vítima

Assim como os dados extraídos a respeito dos indiciados, a escolaridade da vítima é aquela por declarada quando de eventual registro na delegacia de polícia.

Tabela 16 - Escolaridade da vítima

	<i>Qtde</i>
<i>Alfabetizado</i>	0
1º grau incompleto	1
<i>1º grau completo</i>	1
2º grau incompleto	0
<i>2º grau completo</i>	1
Total	3

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

Na tabela 17, também não há precisão quanto à informação de quantas séries a vítima cursou. Até porque o próprio sistema policial restringe-se na qualificação da escolaridade, a que grau a pessoa cursou e se ele é completo ou incompleto.



Um ponto a se destacar é que 66,66% das vítimas não chegou a completar o segundo grau, sendo que um terço delas sequer completou o 1º grau. Nenhuma delas se destoa das demais, com alguma graduação superior ou a não alfabetização. Há aqui um pequeno padrão entre elas.

Pouca diferença há quando analisados esses dados em comparação ao ano de 2017, a não ser pelo fato de que naquele ano, nenhuma das vítimas tinha sequer completado o segundo grau e uma delas era apenas alfabetizado, o que não se vislumbra nos números referentes a 2018.

1.2.8 Naturalidade da vítima

Tabela 17 - Naturalidade da vítima

Cidade/Estado	Qtde
<i>Brusque/SC</i>	1
Foz do Iguaçu/PR	1
<i>São Miguel do Iguaçu/PR</i>	1
Total	3

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

Considerando a tabela 18, constata-se que apenas uma vítima era natural de Brusque (33,33%), ao passo que 66,66% das vítimas eram nascidas no Estado do Paraná.

Com relação ao ano de 2017, pode-se notar uma sensível diferença quanto ao índice de vítimas brusquenses, que naquele ano representaram 66% dos casos, índice duas vezes maior do que o encontrado em 2018.

Do lado inverso, têm-se que apenas um dos autores é natural de Brusque, conforme demonstra a tabela 10, porém se trata, de qualquer modo, de universo estatístico pequeno do ponto de vista quantitativo, considerando o baixo número de homicídios no ano pesquisado, o que dificulta conclusões definitivas.



1.2.9. Antecedentes policiais das vítimas

As tipologias utilizadas são as mesmas em que o Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP disponibiliza quando o policial operador do sistema qualifica a conduta da pessoa apresentada na delegacia, por algum crime ou outro motivo qualquer.

Tabela 18 - Antecedentes das vítimas

<i>Passagem</i>	<i>Qtde</i>
<i>Ameaça contra homem</i>	1
<i>Ameaça contra mulher (violência doméstica)</i>	1
<i>Calúnia</i>	1
<i>Dano</i>	1
<i>Desacato</i>	1
<i>Oferecer droga a pessoa de seu relacionamento para juntos consumirem</i>	1
<i>Posse de drogas</i>	1
<i>Perturbação da tranquilidade</i>	1
<i>Receptação</i>	1
<i>Sem antecedentes</i>	1

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

Em análise a tabela 19, constata-se que duas das três vítimas tiveram, em algum momento da vida, passagem policial por algum delito, seja como autor, seja como suspeito/investigado.

Destaca-se, ainda, que tais dados se restringem tão somente àqueles existentes nos bancos de dados de Santa Catarina, não se sabendo se algumas delas possuía alguma passagem policial em algum outro estado da federação.

Outro ponto que merece destaque, é que apenas uma das vítimas não possuíam passagens policiais. Proporcionalmente



falando, tais dados podem demonstrar que a maioria das vítimas estavam ou pelos menos já estiveram, envolvidas na prática de condutas ilícitas, o que pode ter contribuído na motivação de algum de seus assassinatos, conclusão que demandaria investigação específica.





PERFIL DO PROCESSAMENTO DO CRIME DE HOMICÍDIO

2

Analisar cada característica dos homicídios perpetrados em Brusque no ano de 2018, ainda mais quando estes dados são interpretados em conjunto com os números obtidos em outros anos, como em 2017, pode contribuir para averiguar se há ou não algum padrão no modo em que eles ocorreram, tais como a região demográfica, o turno do dia, o tipo de arma utilizada, o relacionamento entre a vítima e seu algoz, entre outras características.

2.1 CARACTERÍSTICAS DOS HOMICÍDIOS DOLOSOS

A seguir, serão tratadas as características dos seis assassinatos ocorridos em 2018, considerando, também, os dados referentes aos indiciados, as vítimas e demais características relevantes que possam relevar algum padrão entre eles.



2.1.1 Turno do Dia do Crime

O horário em que os homicídios ocorreram pode ter fundamental relevância na hora de se apurar um padrão em que homicidas planejam executar suas vítimas.

Para padronizarmos os turnos em que eles ocorreram, separamos o turno da manhã como sendo no período entre 6:01 até as 12:00 horas, o turno da tarde entre 12:01 até as 18 horas e o turno da noite indo de 18:01 até as 6:00 horas.

Tabela 19 - Turno do dia do crime

<i>Turno</i>	<i>Qtde de indiciados</i>
Manhã	0
<i>Tarde</i>	0
Noite	3
<i>Total</i>	3

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

A tabela 20 demonstra que a totalidade dos indiciados (100%) cometeram seus homicídios no turno da noite. Tal dado revela, pelo menos em tese, um certo padrão quanto ao horário preferencial para o intento criminoso.

Merece destaque o fato de que nenhum dos casos ocorreu no turno da manhã ou tarde, acreditando-se que nesse período, à plena luz do dia e razoável movimentação humana, seja mais temeroso a execução do crime.

Reforça-se que foram excluídas destes dados as mortes ocorridas em confronto com a Polícia Militar (três), mas, a título de



conhecimento, estas também ocorreram no período noturno. Assim, pode-se dizer que todas as mortes ocorridas na cidade de Brusque, mesmo aquelas amparadas pela legítima defesa, ocorreram de noite.

2.1.2 Local do crime e local do óbito

Tabela 20 - Local do crime e local do óbito da vítima

<i>Local</i>	<i>Qtde de vítimas</i>
Bar	1
Casa	1
Trabalho	0
Via Pública	1

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

De acordo com a tabela 21, as três vítimas morreram no lugar dos fatos ou próximo a ele, sendo que uma delas buscou atendimento médico por conta própria e morreu no caminho.

Em comparação com os casos de 2017, nota-se uma pequena variação, no sentido que naquele ano 16,6% dos homicídios ocorreu no local de trabalho da vítima, fato não evidenciado nos números de 2018. O índice relativo aos homicídios ocorridos em casa se mantiveram estáveis (33,3%), ao passo que os homicídios ocorridos em bares, que não haviam sido registrados em 2017, aparecem como 33,3% dos casos do ano de 2018.

2.1.3 Arma utilizada no crime

Nos relatórios policiais analisados, foi apurada a forma pela qual a vítima foi assassinada, bem como o meio ou a arma utilizada pelos autores na hora do intento criminoso.



Tabela 21 - Arma do crime

Arma/Meio	Qtde
<i>Arma de fogo (não identificada)</i>	1
Faca	1
<i>Garrafa</i>	1

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

Considerando a tabela 21, constatamos que apenas um terço dos homicídios houve a utilização de arma de fogo, o que representa uma diminuição significativa em comparação ao ano de 2017, quando 66% dos homicídios foram perpetrados por meio de armas dessa natureza.

Como na maioria do país, a arma de fogo ainda é o meio mais utilizando para a prática de um homicídio, e a razão é óbvia, é a ferramenta com o índice mais alto de letalidade se usada com certa perícia.¹¹

Nos demais casos analisados, temos uma morte por facadas ocorrida na própria residência da vítima, e, por fim, o mais cruel dos homicídios levantados, registramos uma morte por garradas, após a vítima ser espancada por seus algozes.

Por outro lado, diferentemente do que apontado em 2017, quando um terço dos homicídios se deu por meio cruel como estrangulamento e queimadura, em 2018 não se registrou nenhum homicídio que tenha se concretizado desta feita.

2.1.4 Tipo do local de crime e tipo de relacionamento

A relação entre vítima e indiciados foi analisada de acordo com os relatórios policiais subscritos pelo Delegado de Polícia, ocasião em que se apurou com mais clareza o relacionamento entre as partes.

Tabela 22 - Local do crime e tipo de relacionamento

Relacionamento	Via Pública	Domicílio	Trabalho	Casa Noturna
Briga de Bar/Casa Noturna	1	0	0	1
Desavença	0	1	0	0
Total	1	1	0	1

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP e Relatórios de indiciamento da Divisão de Investigação Criminal – DIC da Comarca de Brusque/SC

A correlação entre local do crime e tipo de relacionamento fora feita entre os indiciados, se conheciam ou não sua vítima e qual o tipo da relação que mantinham, bem como em que local de fato realizaram seus crimes.

Analisando a tabela 22, têm-se que apenas 33,33% dos indiciados possuíam um relacionamento prévio com suas vítimas, classificados na coluna de desavença, cujo local do crime foi o próprio domicílio

Outros 66,66% dos suspeitos assassinaram suas vítimas após discussão/briga em saída de bar. Destes, um homicídio ocorreu em via pública em frente ao estabelecimento, e o outro nas adjacências do próprio estabelecimento.

2.1.5 Presenças de drogas no crime

A presença de drogas no envolvimento dos homicídios pode refletir se este é ou não, o principal motivo da intenção homicida. Cita-se, como exemplo, a capital Florianópolis, onde no ano de 2017 teve um acréscimo de 92% no número de mortes violentas.¹²

E tal acréscimo se deu, na maioria esmagadora dos casos, na

¹² <https://ndonline.com.br/florianopolis/noticias/florianopolis-encerra-2017-com-re-corde-historico-de-mortes-violentas>



briga pelo comando do tráfico de drogas da região, entre as facções criminosas que lá vem tomando território ano após ano.

No caso específico de Brusque, onde o número de morte violentas foi infinitamente menor do que a capital do estado, analisamos a presença ou não de drogas nos homicídios, tendo como base os relatórios policiais e os boletins de ocorrência sobre o caso.

Tabela 23 - Presença de drogas no crime

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP e Relatórios de indiciamento da Divisão de Investigação Criminal – DIC da Comarca

<i>Sim</i>	<i>Não</i>
0	3

de Brusque/SC

Destaca-se, inicialmente, que dos dados analisados, muito embora uma das vítimas tivesse antecedente por consumo de ilícitos, não há nada nas investigações e dados policiais que indicam o envolvimento de droga na motivação do crime.

Conforme já analisado, os três homicídios ocorreram por desavença e briga de bar/casa noturna.

Estes números indicam uma certa tendência relativa ao município de Brusque, eis que no ano anterior, em 2017, apenas 1 dos 6 homicídios apresentava relação direta e específica com entorpecentes ilícitos, contrariando a tendência estadual e nacional.

2.1.6 Tipo de antecedentes policiais dos indiciados

Assim como no item referente aos antecedentes das vítimas, aqui também foram utilizadas as tipologias textuais disponíveis pelo Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP.

A análise dos dados busca perquirir se os indiciados possuíam ou não certa inclinação para a prática de condutas criminosas, para



aqueles que acreditam em tal possibilidade, ou se cometeram seus crimes pontualmente.

Tabela 24 - Antecedentes policiais dos indiciados

Fonte: Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP

<i>Passagem policial</i>	<i>Qtde de indiciados</i>
<i>Ato infracional análogo ao crime de ameaça</i>	1
<i>Ato infracional análogo ao crime de furto tentado</i>	1
<i>Ato infracional análogo ao crime de homicídio</i>	1
<i>Ato infracional análogo ao crime de injúria</i>	2
<i>Ato infracional análogo ao crime de dano ao patrimônio público</i>	1
<i>Ato infracional análogo ao crime de dirigir veículo automotor, em via pública, sem a devida Permissão para Dirigir ou Habilitação</i>	1
<i>Ato infracional análogo ao crime de falsificação de documento público</i>	1
<i>Ato infracional análogo ao crime de lesão corporal leve</i>	1
<i>Ato infracional análogo ao crime de roubo</i>	1
<i>Furto</i>	1
<i>Posse de drogas</i>	4
<i>Sem antecedentes</i>	1

Analisando a tabela 24, tem-se uma gama considerável de passagens policiais pelos indiciados, tendo-se em conta que elas foram realizadas por 80% deles. Apenas um autor não possui antecedentes criminais.

O antecedente policial mais recorrente é a posse de droga



para consumo pessoal. Nestes casos, é importante frisar que há repetição desta infração penal entre os indicados.

No mais, a gama de passagens foi bem diversificada, dando-se destaque, também, aos atos infracionais análogos aos crimes de homicídio e roubo.

De outro norte, os dados nos revelaram que a maioria dos indiciados já possuía envolvimento com a prática de condutas ilícitas, sendo que a exceção foi apenas 01 (um) que não possuía nenhum antecedente até matar sua vítima.

Logo, se percebe que o crime de homicídio em Brusque no ano de 2018, ainda que não seja majoritariamente relacionado à disputa entre traficantes, considerando a diversidade de causas e vítimas estatisticamente documentadas, não se pode excluir as 04 (quatro) por uso de drogas, num universo de 05 autores, o que representa 80% da população pesquisada, caso não agregados os dados.

Este número demonstra uma certa tendência quando comparado ao ano de 2018, quando os indiciados que apresentavam alguma passagem relacionada a drogas, seja posse ou tráfico representam o mesmo percentual de 80%.

Aqui, mais uma vez, ressalta-se que não foram inclusos os dados referentes às mortes em confronto com a Polícia Militar.



RESULTADO DO PROCESSO JUDICIAL

3

Neste ponto da pesquisa, abordou-se a sequência, na via judicial, dos procedimentos de apuração da autoria, materialidade e culpabilidade dos indiciados identificados. Tal apuração poderá fornecer dados acerca da assertividade na apuração da culpa na fase policial, bem como na coleta qualificada de provas dos elementos necessários à responsabilização dos culpados.

Para tanto, apresentar-se-á um breve resumo de cada um dos casos até a data de fechamento dessa pesquisa, ocorrida em 10 de Março de 2020, para ao final se relatar as conclusões que puderam ser extraídas desses resultados quando compilados.

Adverte-se, desde já, que em razão de um dos acusados ser menor quando do cometimento do crime, sua responsabilização se dá pela via processual prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê técnicas processuais distintas do processo penal, aplicado aos maiores de dezoito anos. Por isso, para fins de estatística e considerando a similitude do escopo das técnicas processuais, a denúncia do processo penal será equiparada à representação do processo de apuração de ato infracional; O crime



do processo penal será equiparado ao ato infracional do estatuto da criança e do adolescente; E a pena do direito penal será equiparada à medida socioeducativa do ECA.

3.1 PROCESSO JUDICIAL N. NÃO DIVULGADO (ATO INFRACIONAL)

Conforme noticiado anteriormente, em um dos casos de homicídio registrados no ano de 2018, o suspeito tinha menos de dezoito anos quando da data dos fatos, sendo assim considerado – nos termos da legislação penal vigente – inimputável, uma vez que não atingida a maioridade penal.

Por estas razões, e visando a proteção da honra e da imagem do menor, merecedor de atenção especial nos termos do art. 227 da Constituição Federal que consagra no direito brasileiro a teoria da proteção integral da criança e do adolescente, estes processos tramitam em segredo de justiça, motivo pelo qual opta-se por omitir o número dado aos autos, como forma de preservação dos interesses do menor envolvido no delito.

Nesse primeiro caso analisado, o crime ocorreu em 15 de abril de 2018. O inquérito restou concluído no mesmo dia, indicando como indiciado uma única (01) pessoa.

Cinco (05) dias depois, o Ministério Público denunciou a mesma pessoa indiciada pelo Delegado de Polícia, representando ainda pelo recolhimento cautelar do mesmo. A representação foi recebida pelo juízo no dia 23 de abril de 2018, mesmo dia em que se deferiu o recolhimento cautelar do menor, situação que perdurou até o julgamento final do processo.

Devidamente citado, o acusado apresentou defesa prévia por meio da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, o qual alegou preliminares prejudiciais de mérito, rejeitadas pelo juízo, apresentando ainda questões de mérito, que fundamentaram o pedido de improcedência da representação. Não há notícia nos autos da interposição de “habeas corpus” contra qualquer decisão proferida nos autos.



A ação foi julgada em 24 de maio de 2017, sendo os pedidos ministeriais julgados totalmente procedentes, culminando com a aplicação da sanção de internação pelo período máximo de 6 meses. Da sentença foi interposto recurso de apelação, o qual foi conhecido e desprovido pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina em 29 de maio de 2019.

Contra esta última decisão não foram interpostos recursos, fazendo com que a decisão transitasse em julgado.

3.2 PROCESSO JUDICIAL N. 0002151-33.2018.8.24.0011

Nesse caso, o crime ocorreu em 24 de abril de 2018. O Inquérito restou parcialmente concluído em 09 de maio de 2018, indicando como indiciado três (03) adultos e dois adolescentes.

Recentemente, em 10 de março de 2020, foi ofertada denúncia contra as três pessoas que haviam sido indiciadas, a qual fora recebida pelo juízo da Vara Criminal em 19 de março de 2020. Até o momento, os Réus não apresentaram defesa, nem tampouco constituíram advogados.

Destaca-se que na época dos fatos, o Ministério Público representou pela prisão preventiva do Acusado, pedido que restou indeferido pelo juízo, o que faz com que este continue em liberdade até a presente data.

3.3 PROCESSO JUDICIAL N. 0004104-32.2018.8.24.0011

Nesse caso o crime ocorreu em 06 de agosto de 2018. O Inquérito restou concluído em 22 de agosto de 2018, indicando como indiciado uma (01) pessoa.

O Ministério Público denunciou a exata pessoa indiciada pelo Delegado de Polícia em 03 de setembro de 2018, a qual fora recebida pelo juízo no dia seguinte. Houve representação pela prisão preventiva do Acusado, o qual restou deferido pelo magistrado, de modo que o Acusado se encontra recluso desde 01/10/2018.



Devidamente citado, apresentou defesa prévia por meio de defensor constituído. Em 04 de Setembro de 2019 sobreveio sentença de pronúncia, da qual fora interposto recurso em sentido estrito pela defesa, recurso que ainda aguarda julgamento por parte do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

3.7. APONTAMENTOS

Da análise dos processos judiciais acima descritos, que coincidem com os inquéritos policiais que investigavam o crime de homicídio, instaurados no ano de 2018, na cidade de Brusque, pode-se estabelecer alguns padrões que serão abaixo analisados.

Primeiramente, nota-se certa **congruência entre as conclusões do Delegado de Polícia, com a decisão de formação do polo passivo da denúncia por parte do Ministério Público**. Verifica-se que dos 3 inquéritos, em todos eles Promotoria de Justiça concordou integralmente com a conclusão do delegado de Polícia, denunciando a pessoa apontada como Autora do delito pelo delegado de polícia responsável;

<i>Assertividade do Indiciamento</i>	<i>Qtde de Inquéritos</i>	<i>Porcentagem</i>
<i>Concordância Integral</i>	2	100%

Ainda quanto à **assertividade do indiciamento, a ausência de trânsito em julgado da maioria dos processos prejudica essa avaliação**. Contudo, dos 3 denunciados, 1 (33,3%) já teve sua culpa reconhecida pelo plenário por decisão judicial transitada em julgado; 1 (33,3%) teve sentença de pronúncia contra si, da qual ainda pende recurso; e 1 (33,3%) ainda aguarda a apresentação de defesa pelos acusados.



Situação Processual	Indiciados	Porcentagem
<i>Culpa Reconhecida em Decisão Transitada em Julgado</i>	1	33,3%
<i>Sentença de Pronúncia Aguardando Recurso</i>	1	33,3%
<i>Aguardando Apresentação de Defesa</i>	1	33,3%
Total	11	100%

Ao menos, até o presente momento, nenhum dos **indiciados foi inocentado judicialmente**, o que indica, embora de forma provisória e precária, uma boa dose de assertividade nos indiciamentos.

Quanto ao **tempo despendido com as investigações**, tem-se que a investigação mais célere ocorreu no primeiro caso analisado, que restou finalizada no mesmo dia do crime, enquanto a mais demorada se refere ao último caso, que levou 16 dias entre a data do crime e a remessa dos autos do inquérito ao Ministério Público. Em média, o tempo de inquérito foi de 10,6 dias.

Percebe-se que a demora além do normal no término das deliberações do Ministério Público com relação ao terceiro processo aqui relatado, fez com que a média de tempo fosse alterada, o que pesou contrária a conhecida **atuação célere tanto do Ministério Público**. O mesmo não se pode dizer quanto do Juízo Criminal, no que tange a oferta e recebimento das denúncias.

Considerando os casos ocorridos em 2018, o Ministério Público levou em média 229 dias entre o relatório do inquérito e o oferecimento da denúncia, sendo o tempo mais longo de 670 dias e o mais curto de 5 dias. Já o juízo levou em média 4,3 dias para receber a denúncia, sendo o maior período de 9 dias e o menor de apenas 1 dia.

O **maior lapso temporal para a resolução dos casos se dá entre o recebimento da denúncia e a prolação da sentença**, resultado possivelmente influenciado pelos atos necessários a



citação, e suas dificuldades peculiares, bem como aos prazos que cabem à defesa dos réus. Aqui, considerados apenas os casos em que a sentença já foi prolatada, a média foi de 288,5 dias, sendo o menor período de 32 dias, no primeiro caso, e o maior de 545 dias, no terceiro caso analisado.

Por fim, considerando os 2 casos em que já houve sentença de pronúncia ou de aplicação de medida disciplinar, **o tempo total entre o fato e a sentença foi de, em média 178 dias**, um pouco menos de 6 meses, sendo que no caso mais demorado, dentre os encerrados, durou 222 dias e o mais ágil, 94 dias.

Quanto às defesas dos Réus, verifica-se que **1 apresentou defesa por advogado constituído**, enquanto o outro por advogado dativo. Como no segundo caso ainda não houve oferecimento de defesa, este ainda não está representado por advogado.

<i>Custeio do Defensor</i>	<i>Indiciados</i>
<i>Dativo</i>	1
<i>Constituído</i>	1
<i>Total</i>	2

3. Conclusão

É de imensa importância se construir uma base de informações com os dados apresentados nos crimes de homicídio não apenas no Brasil, mas também localmente. Tais informações, se bem extraídas, podem ser empregadas no desenvolvimento de políticas públicas que visem diminuir o tão assombroso número de assassinatos ocorridos anualmente em nosso país.¹³

Pode-se também monitorar a eficiência da Divisão de Investigação Criminal, como dito, muito acima da média nacional. E, na visão dos autores, há enorme espaço no âmbito das políticas públicas na área de segurança pública, fazendo que trabalhos afins,

¹³ <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-10/com-mais-de-61-mil-assassinatos-brasil-tem-recorde-de-homicidios-em-2016>



possibilitem o desdobramento de uma gama de estudos preventivos e repressivos, não apenas pelos órgãos policiais, mas pela comunidade em geral, acadêmicos e sociedade civil organizada. Pode-se inferir, à luz dos dados coletados, ressalvada a margem de interpretação e de conclusões sempre sujeitas à retificação, os seguintes apontamentos:

- *inexistem dados relevantes de mulheres autoras do crime de homicídio (nenhuma indiciada, nem tampouco vítima), o que demonstra que no ano de 2018 os crimes de homicídio na cidade de Brusque retratam um **fenômeno social eminentemente masculino**.*

- *diferentemente do que ocorrera em 2017, detectou-se a presença de um adolescente envolvido em um dos três homicídios perpetrados em 2018, o que representa 33,3% dos casos. Ainda, no que tange a faixa etária dos indiciados por homicídios em Brusque em 2018, tem-se que nenhum deles apresentava mais de 24 anos quando do cometimento do delito, demonstrando que **nesse ano o homicídio se mostrou um fenômeno social diretamente ligada ao público jovem**.*

- *os envolvidos **possuem baixa escolaridade**, sendo de 80% a taxa daqueles que não concluíram nem o ensino fundamental, e, além disso, nenhum dos indiciados possui nível superior.*

- *ao menos no que tange ao crime de homicídio – não parece existir um foco geográfico a indicar a ocorrência deste tipo de delito, o que dificulta a prevenção com base em dados geográficos.*

- *a natureza dos motivos que levaram ao crime capital de 2018 na cidade de Brusque se relacionam a situações que podem ser tidas como fúteis/banais, fugindo dos motivos tradicionais como crimes passionais ou relacionados a drogas, registrados em 2017.*

- *40% dos autores são naturais do estado da Bahia, sendo um da cidade de Buerarema e outro de Itabuna. Um é natural de*



Lages/SC e Iraí/RS. Assim, 80% dos autores são de regiões sem proximidade alguma com o município em que realizaram o crime.

- uma (01) vítima era natural de Brusque (33,33%), ao passo que 66,66% (02) das demais eram nascidas no Estado do Paraná. Contudo, se trata de amostragem pequena, considerando o baixo número de mortes violentas registrado no ano, o que impede induções a partir do ponto.

- não há – diferentemente do que ocorre em certas regiões do país - uma zona preferencial para o cometimento de homicídios, que parece estar muito mais ligado com circunstâncias pessoais da vítima e do acusado do que com certa região geográfica.

- percebe-se que o crime de homicídio em Brusque no ano de 2018, ainda que não seja majoritariamente relacionado à disputa entre traficantes, considerando a diversidade de causas e vítimas estatisticamente documentadas, não se pode excluir que 04 (quatro) pessoas possuem registro por uso de drogas, num universo de 05 autores, o que representa 80% da população pesquisada. Este número demonstra uma certa tendência quando comparado ao ano de 2018, quando os indiciados que apresentavam alguma passagem relacionada a drogas, seja posse ou tráfico, representam o mesmo percentual de 80%.

- quanto a assertividade do trabalho policial, verifica-se que a exceção de um dos homicídios cuja denúncia ainda não foi apresentada, em todos os demais o Ministério Público denunciou as mesmas pessoas indiciadas pela Autoridade Policial.

- quanto ao Ministério Público, este demonstrou uma atuação extremamente célere, quando convencida da autoria do delito, ofertando a denúncia em curto espaço de tempo e com um alto grau de assertividade, uma vez que até então nenhum dos Acusados restou inocentado.



- O Poder Judiciário da Comarca de Brusque também demonstrou tratar os casos de homicídio de forma célere e eficaz, tanto na Vara da Infância, quanto ao processo que envolvia Autor menor, quanto a Vara Criminal, que receberam a denúncia e julgaram o processo de forma extremamente célere.

Agradecimentos

Agradecemos o importante auxílio na pesquisa realizado pelo advogado João Lucas Giuliano Merico, colega de profissão, sempre sério e dedicado em todas as tarefas que desempenha.





Referências Bibliográficas

BISPO, Fábio. **Florianópolis fechará 2017 com recorde histórico de mortes violentas**. Disponível em: <<https://ndonline.com.br/florianopolis/noticias/florianopolis-encerra-2017-com-recorde-historico-de-mortes-violentas>> Acesso em 10 de abril de 2018.

BRASIL. **Anuário da Segurança Pública 2019**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/13-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/> . Acesso em 04 de Fevereiro de 2020.

BRUSQUE. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Brusque#cite_note-IBGE_Pop_2016-4> Acesso em 10 de abril de 2018.

IBGE. **Censo 2010**. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=26&uf=42>> Acesso em 10 de abril de 2018

DUARTE, Alessandra. **Dados do IBGE confirmam que violência mata mais homens jovens**. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/dados-do-ibge-confirmam-que-violencia-mata-mais-homens-jovens-3256278>> Acesso em 10 de abril de 2018

LISBOA, Vinícius. **Sete em cada dez homicídios no Brasil em 2015 foram com armas de fogo**. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-06/sete-em-cada-dez-homicidios-no-brasil-foram-com-armas-de-fogo-em-2015> Acesso em 10 de abril de 2018



MELLO, Daniel. **Com mais de 61 mil assassinatos, Brasil tem recorde de homicídios em 2016.** Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-10/com-mais-de-61-mil-assassinatos-brasil-tem-recorde-de-homicidios-em-2016>> Acesso em 10 de abril de 2018

MESORREGIÃO DO VALE DO ITAJÁI. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Mesorregi%C3%A3o_do_Vale_do_Itaja%C3%AD> Acesso em 10 de abril de 2018

ROBERGE, João Vitor. **Brusque registra em 2017 o maior número de homicídios em três anos.** Disponível em: <https://omunicipio.com.br/brusque-teve-seis-homicidios-em-2017-marca-mais-alta-registrada-desde-2014/> Acesso em 10 de abril de 2018.

SALVAGNI, Anelize. **Censo 2010: Santa Catarina tem 500 mil mulheres mais do que homens.** Disponível em: <<http://dc.clicrbs.com.br/sc/noticia/2011/11/censo-2010-santa-catarina-tem-500-mil-mulheres-a-mais-do-que-homens-3562973.html>> Acesso em 10 de abril de 2018

SARAIVA, Adriana. **População chega a 205,5 milhões, com menos brancos e mais pardos e pretos.** Disponível em <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/18282-pnad-c-moradores.html>> Acesso em 10 de abril de 2018





Editora UNIFEBE

Fundação Educacional de Brusque

Centro Universitário de Brusque

Endereço: Rua Dorval Luz, 123

Bairro Santa Terezinha - Brusque - SC

CEP: 88352-400

Caixa Postal: 1501

Telefone: (47) 3211-7207

Site: www.unifebe.edu.br

E-mail: editora@unifebe.edu.br



A análise do crime é fundamental para o entendimento do fenômeno criminal em um determinado espaço territorial. Ter informações precisas dos delitos ocorridos aliadas ao uso correto de métodos estatísticos é uma ferramenta estratégica essencial para o planejamento das políticas de segurança pública, seja para o policiamento preventivo seja para a investigação criminal.

O Delegado e professor Fernando é autor de livro e capítulos de livros relacionados à análise criminal, à corrupção e ao papel da Polícia Civil no Estado Democrático de Direito, o que mostra a sua posição de destaque no tema da análise criminal e nas ciências policiais com mais esta importante obra.

Rafael Niebuhr Maia de Oliveira é advogado em Brusque e professor universitário. Leciona em diversas instituições de ensino, reconhecido por sua versatilidade ao tratar diversos temas jurídicos em profundidade desde o direito civil ao direito do trabalho. Rafael foi aprovado no Programa de Mestrado em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

O advogado e professor Rafael é autor de livro e capítulos de livros relacionados à análise criminal e audiência de custódia, o que demonstra o seu conhecimento também na área penal e processual penal.

Assim sendo, Fernando de Faveri e Rafael Niebuhr Maia de Oliveira nos mostram que é possível compreender as causas do delito no seu contexto territorial e aplicar ações locais estratégicas no cumprimento das diretrizes macro definidas em planos institucionais, estaduais e nacionais. Prova disso, são os excelentes resultados na elucidação dos crimes de homicídio pela Polícia Civil em Brusque, com 100% dos homicídios solucionados.